



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1411/2017

De 02 de outubro de 2017

FLS. Nº 180

“Revalida o Decreto Municipal 1358/2017 que regulamenta o DESMEMBRAMENTO DE LOTES do imóvel de Matrícula nº 13.697 do CRI – Conchas/SP”

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições de seu cargo, e com base no inciso IV do artigo 3º e incisos VIII e XIII do artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Pereiras, e;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal 759/09; **CONSIDERANDO** ainda que do Decreto nº 1358/2017 regulamentou o desmembramento especial de 05 (cinco) lotes com remanescente a ser implantado no imóvel de matrícula nº 13.967 CRI – Conchas/SP, cujo parcelamento do solo não foi registrado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reprovado o Desmembramento Especial, localizado na Rua Coronel José Bonini, de propriedade de Alberto Bassi Filho e Matilde Iroldi Bassi, objeto da matrícula nº 13.967 do CRI da Comarca de Conchas/SP, regulamentado através do Decreto nº 1358/2017;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi


Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8109
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 2º - Ficam mantidas e ratificadas as condições previstas no Decreto Municipal 1358/2017;

Art. 3º - Ficam os proprietários interessados obrigados a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade do ato, ao teor do art. 18 *caput*, da Lei 6.766/79.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com fixação em local de costume nesta Prefeitura Municipal na data supra.

ELS. Nº 18